



ERRATA
REGULAMENTO
9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos Ferreira, inscrita no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, CEP: 36.510-000, torna Público o Regulamento do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO é um festival de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, que visa fortalecer o crescimento dessas áreas de grande relevância social do município.

2 - OBJETO GERAL E OBJETIVO

2.1 - Seleção de Pratos salgados e Pratos doces para participação no 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

2.2 - O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO têm como tema principal a valorização dos ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, os quais obrigatoriamente devem ser típicos da culinária regional. O objetivo do festival é o fortalecimento da identidade gastronômica local, atrair fluxo turístico para o município, bem como fomentar o desenvolvimento econômico.

3 - DO LOCAL E DA DATA

3.1 - O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO acontecerá no dia 07 de setembro de 2022, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG, de 11 às 19:00 horas.

4 - DAS CATEGORIAS

4.1 - Haverão 2 (duas) categorias que competirão conjuntamente.

1) Pratos Salgados;

2) Pratos doces.

4.2 - As vagas para os stands serão distribuídas entre as categorias Pratos salgados, Pratos doces, Cervejas, águas, sucos, refrigerantes e Drinks da seguinte maneira:

CATEGORIA	VAGAS
Pratos Salgados	14
Pratos doces	04
Drinks	02
Cervejas, águas, sucos e refrigerantes	04

4.3 - As vagas são preferencialmente para residentes no município de Rodeiro, as que não forem preenchidas pelos inscritos do município serão ofertadas aos demais interessados.

4.4 - As receitas de pratos salgados e pratos doces concorrerão conjuntamente.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o Festival, deverão ser realizadas no Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Sebastião Contin, nº 286, Centro, Rodeiro - MG, das 07:00 às 11:00 horas, no período de 01/08/2022 a 11/08/2022.

5.2 - Para validar a inscrição deverá ser pago a taxa de funcionamento (alvará) emitida no setor de Cadastro, Receita e Fiscalização, no valor de R\$102,14, além de serem entregues a Ficha de inscrição, Termo de compromisso e Responsabilidade, Termo de autorização de uso de imagem, Ficha técnica devidamente preenchidos e assinados (Anexos I, II, III e IV) e comprovante de residência atualizado para munícipes.

5.3 - Poderão participar do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, pessoas físicas e jurídicas que residem no Município de Rodeiro e outros municípios (após o prazo de exclusividade para munícipes, havendo vagas disponíveis).

5.4 - Os inscritos nas categorias pratos salgados e doces, deverão participar de cessão de fotografia, que ocorrerá exclusivamente para a comissão organizadora, para promoção do evento, oferecendo 01

(uma) porção à organização do evento sem custos, do dia 15/08/2022 a 18/08/2022 de 12:00 às 15:00 na Secretaria de Educação mediante agendamento no telefone: (32) 9 9883-6717 (Fabio Paiva - Chefe de Departamento).

5.5 - A preparação montada será fotografada por profissional para divulgação e uso no material gráfico e digital do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

5.6 - É de responsabilidade dos candidatos a comercialização dos pratos idênticos ao material gráfico divulgado.

5.7 - Recomenda-se a criação de novos pratos, produtos ou porções, originais e criativos, com o objetivo de estimular a gastronomia local.

5.8 - Pratos que não atendam os critérios de originalidade, criatividade ou que não sejam preparados artesanalmente não serão permitidos.

5.9 - Não é permitida a sublocação de stands ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos stands são destinadas exclusivamente aos candidatos, previamente informados pela organização.

5.10 - Após a determinação dos expositores dos stands e sua localização no mapa do evento, o mesmo não poderá ser alterado a não ser que a Comissão Organizadora aprove.

5.11 - Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do festival estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participar das próximas edições, em caso de descumprimento das mesmas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A seleção do prato vencedor ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório que acontecerá no dia 07/09/2022 às 11:00 horas, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG.

6.2 - A Comissão Julgadora composta pelos 05 (cinco) membros da equipe escolherão o prato vencedor mediante a aplicação dos seguintes critérios, estabelecidos em forma de notas:

- Degustação;
- Originalidade e Criatividade;
- Apresentação;

- Barraca melhor decorada.

6.3 - Cada jurado dará uma nota de 1 (um) a 10 (dez), por prato inscrito para cada um dos quesitos citados no item 6.2 do regulamento. O vencedor será aquele que obtiver a maior soma entre os votos dos jurados.

6.4 - Fica previamente esclarecido que a decisão da Comissão Julgadora, no que tange a escolha do melhor prato, será soberana, irrevogável e irrecorrível.

6.5 - Ocorrendo empate na nota final, haverá o desempate no critério de degustação, persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão Julgadora.

6.6 - A Homologação do resultado final do festival será publicada no Instagram da Prefeitura Municipal de Rodeiro: @rodeiomg, na data de 07/09/2022.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - Todos os participantes receberão uma medalha de participação.

7.2 - Serão premiados:

I - 1º Lugar: Troféu + Brinde Surpresa;

II - 2º Lugar: Troféu + Brinde Surpresa;

III - 3º lugar: Troféu + Brinde Surpresa.

7.3 - O resultado e a entrega dos prêmios acontecerão no dia 07/09/2022, às 14 horas, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG.

8 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 - Caberá a comissão organizadora:

I - Conferir os documentos dos inscritos;

II - Receber e julgar os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados e encaminhados à comissão;

III - Elaborar a relação dos selecionados para a divulgação;

IV - Ordenar, fiscalizar todo ato julgado necessário para o bom funcionamento do festival.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

I - Montagem e iluminação dos stands para os expositores, de acordo com o local selecionado pela

Comissão Organizadora mediante sorteio;

II - Divulgações do evento;

III - Apresentações culturais durante o evento;

IV - Limpezas antes, durante e após o evento;

V - Controles de tráfego do entorno da Praça São Sebastião;

VI - A energia elétrica de todos os espaços do recinto do Festival é assegurada pela Organização, estando os consumos realizados pelos Expositores incluídos no pagamento do alvará.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

I - Estruturarem os stands com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, respeitadas as questões técnicas do local, que devem ser anteriormente conferidas;

II - Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos stands devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) conforme orientação técnica;

III - Seguir os horários de abertura e encerramento do evento;

IV - Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

V - Expor em local visível o Alvará de Funcionamento;

VI - Serão de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal exigidos pela Comissão Organizadora;

VII - Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados;

VIII - Os participantes deverão permanecer com o stand em funcionamento durante todo evento (de 11 às 19 horas);

IX - Os participantes devem se organizar para que não falte os produtos oferecidos em seu stand;

X - Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;

XI - Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

XII - Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna do stand, respeitando o espaço estabelecido pela organização.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Caso algum stand seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será automaticamente interditado seu funcionamento e desclassificado do festival.

12 - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

12.1 - É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do horário de término.

12.2 – A organização não se responsabiliza por perda de equipamentos durante a montagem ou desmontagem

12.3 - A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos candidatos e sua equipe.

12.4 - Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

12.5 - Os estabelecimentos/empreendedores deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

13 - DOS DANOS

13.1 - O estabelecimento/empreendedor é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Ao efetuar sua inscrição, o participante concorda com as regras deste edital, bem como permite o uso de imagens dos estabelecimentos e pratos concorrentes para fins de divulgação pré, durante e pós o evento.

14.2 - Os participantes deverão ofertar 10 (dez) tickets, a serem entregues ao Presidente da Comissão Organizadora do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, sendo dos 10 (dez), 05 (cinco) para Comissão Organizadora e 05 (cinco) para os Jurados, os quais deverão ser identificados como cortesia sem ônus para a municipalidade.

14.3 - Cada barraca de bebida deverá fornecer 05 (cinco) tickets para acompanhar a degustação dos jurados.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Rodeiro fica isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários que trabalharão nos stands.

14.5 - Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para o trabalho, bem como para acomodação do público.

14.6 - Alterações de local ou cancelamentos, isentam os organizadores e a Prefeitura de Rodeiro a ressarcir quaisquer valores investidos pelo candidato na inscrição, montagem e participação do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

14.4 - A Comissão Organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Comissão Organizadora.

15.2 - Toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>

Rodeiro, 15 de agosto de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Fabio R. Fernandes Paiva

Bruna de Queiroz Pereira

Beatriz Cassia Ferreira de Paiva

Maria Ap^a Faustino Teixeira

Patrícia de Fátima Teixeira Santos



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

Marque uma opção: Ampla Concorrência () Rodeiro ()	
Nome:	
Endereço Residencial:	
Telefone: ()	E-mail:
CPF:	RG:
Já Participou de edições anteriores do Festival? Sim () Não ()	
Categoria: () Prato Salgado (incluindo hambúrguer artesanal); () Prato Doce; () Cerveja, água, sucos e refrigerante; () Drinks Gourmet.	
Especificação do Prato: _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Participante	



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____,

CPF _____, RG _____, Endereço

atesto para os devidos fins que tenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização do Festival, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2022 e responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato conforme Regulamento do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

Ainda, manifesto ciência que será cobrado dos participantes que tiverem sua inscrição homologada o valor definido no item 5.2 do regulamento, referente ao Alvará de Funcionamento.

Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Participante



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente _____,
nº _____, município de _____.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre, imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do **9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO** realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Participante

